



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA
Data: 11/02/2025
3ª Sessão Ordinária
Aprovado por _____ a _____

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Assinatura]
Presidente

Autoriza o município de Alto Araguaia a celebrar convênio com a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia autorizada realizar convênio com a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ nº 03.843.307/0025-10, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para fomento ao Acampamento Para Jovens - FAC, que será realizado entre os dias 28 de fevereiro a 03 de março de 2025.

Art. 2º O custeio das despesas decorrentes desta Lei, serão supridos pela dotação orçamentária 11 002 13.392.0060.2169.3.3.50.41.00.00, código reduzido 1087.

Art. 3º Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar ônibus de sua frota para realizar o transporte de 100 (cem) jovens até o local do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 13 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 010/2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 010/2025 que autoriza o município de Alto Araguaia a celebrar convênio com a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora.

Conforme ofício apresentado em anexo, a Paróquia Nossa Senhora Aparecida irá realizar este acampamento durante os dias de carnaval, proporcionando um caminho alternativo às festas tradicionais, fortalecendo assim a convivência fraterna e aprofundamento da fé.

Considerando que o evento está, em vias de realização, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 13 de fevereiro de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal